P A R E C E R Nº. 024/2021, DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Ao Projeto de Lei n° 041/2021, de autoria do Executivo Municipal.

1. RELATÓRIO

O Executivo Municipal Municipal, em 31 de agosto de 2021 apresentou o Projeto de Lei n° 041/2021, que "dispõe sobre o Plano Plurianual do Governo do Município de Guaíra, Estado do Paraná, para o período de 2022 a 2025, e dá outras providências".

A matéria foi apresentada na sessão ordinária de 08 de setembro de 2021, e encaminhada à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, para parecer.

Justifica o Executivo Municipal, que O Plano Plurianual 2022-2025 – PPA estabelece as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal direta e indireta para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, em consonância com o disposto na Constituição Federal do Brasil, Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município.

Este plano contempla os avanços e as mudanças que o governo propõe para a sociedade guairense, visando promover o desenvolvimento da Cidade, com inovação, sustentabilidade ambiental e foco em quem mais precisa, de modo a garantir mais qualidade de vida para todos.

O Plano Plurianual é um instrumento de médio prazo, elaborado de forma estratégica pelo Poder Executivo, que se destina a orientar e ordenar as ações governamentais no atingimento dos objetivos fixados para um período de quatro anos.

Neste instrumento serão detalhados os programas estratégicos, desdobrados em projetos especiais e ações, devidamente identificadas e relacionados aos Orçamentos Anuais.

O referido Projeto de Lei foi elaborado contendo os programas e ações da Administração Municipal, compreendido a administração direta do Executivo Municipal e administração indireta o Legislativo Municipal contendo os seguintes programas e ações considerando os seguintes fatores:

a) As funções inerentes ao serviço público;

b) As atividades administrativas necessárias para o cumprimento dos programas;

c) As metas constantes no plano de governo da administração municipal;

d) Os requisitos técnicos pertinentes a contabilidade pública; e,

e) as orientações emanadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), no que se refere a valoração das metas a serem desenvolvidas por esta Administração Municipal, estabelecendo as premissas a serem observadas quando se refere a edição da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

O referido Projeto de Lei cujos valores foram projetados poderão sofrer alterações por ocasião do envio das propostas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentarias e da LOA – Lei Orçamentaria Anual, em razão de novos convênios que poderão ser assinados pelo Município.

O Parecer Jurídico nº 073/2021-I, do Advogado Público desta Casa, que segue acostado, conclui que sob o ponto de vista técnico-jurídico, o presente projeto está formal e materialmente adequado a legislação que rege a matéria, tendo sido observados todos os requisitos exigidos em lei, com redação adequada e pertinente, inexistindo, portanto, óbice à sua aprovação.

O Parecer do Controlador Interno de nº 26/2021 e o Parecer nº 03/2021 da Contadora desta Casa, seguem a manifestação do parecer jurídico acima mencionado, pela possibilidade de aprovação do presente projeto de lei.

2. VOTO DA RELATORA

Considerando que o presente projeto de lei está adequado à Legislação vigente e tendo em vista a importância da matéria em questão, vota pela admissibilidade e tramitação do mesmo.

Sala de Reuniões, em 25 de novembro de 2021.

CRISTIANE GIANGARELLI
Relatora

3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto da relatora, de forma que o Projeto de Lei n° 041/2021 de autoria do Executivo Municipal, possa ser discutido e votado em plenário.

Sala de Reuniões, em 25 de novembro de 2021.

VALBETO PAIXÃO DA SILVA
Presidente

SANDRO SABINO BORGES
Secretário

lido em sessão ordinária
29/11/2021